



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Democracia e respeito"
Gabinete do Vereador Francisco Marques Torres

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2019

Concede o "Título de Cidadã
Honorária Timonense" a " Dra.
Normélia Macedo Antunes".

Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária Timonense" a "Dra. Normélia Macedo Antunes".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO MARQUES TORRES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ver. Francisco Torres
PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TMON-MA
Protocolo: 0001394696 / 2019 02/12/2019
INTERESSADO: TORRE
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORARIO
TIMONEENSE A DRA. NORMELIA MACEDO ANTUNES.
Assinatura 10-88

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURAS NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1876
Secretário

Formação acadêmica e atuação profissional

Nomélia Macedo Antunes, nascida em São Raimundo Nonato Piauí, Filha de José Antunes da Silva e Camélia Ribeiro de Macedo Antunes, graduou-se pelo Instituto Carrillo Filho na cidade de Teresina em 2007, especializou-se em Direito e Processo do Trabalho pelo Centro Unificado de estudos CEUT 2008 em Teresina, é Advogada militante nas cidades de Timon e Teresina e Professora na Faculdade Maranhense São José dos Cocais desde 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON -
LEITURAGEM SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1876-
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

PARECER Nº 051/2022 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Decreto Legislativo nº048/2019, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário Timonense ao **SRA. DRA. NORMÉLIA MACEDO ANTUNES**.

RELATOR: Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de **Decreto Legislativo nº 48/2019** de autoria do Vereador **FRANCISCO TORRES**, que dispõe sobre concessão de título de cidadão honorário Timonense a **SRA. DRA. NORMÉLIA MACEDO ANTUNES**.

Juntou relato biográfico e justificativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De início, mostra-se louvável a iniciativa do proponente e de grande espírito público. Trata-se de iniciativa digna que visa ao bem comum.

Em âmbito municipal, a concessão de título de cidadão honorário de cidadão esta disciplinada no inciso XI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Municipal, com a seguinte redação:

Art. 37 – Compete Privativamente à Câmara

XI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da câmara;

O regimento interno, sobre o tema, dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

Art. 179 – As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples de votos, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais em cada caso.

§3º - dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

4 – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Assim, o Decreto Legislativo foi proposto por vereador habilitado e dentro dos limites legais, merecendo total respaldo por estar apto a apreciação desta casa legislativa.

Em face do exposto, consideramos o Decreto Legislativo Constitucional.

Isto posto, acolho e voto pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM
23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM
23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ver. Juarez Júlio de Morais Silva Filho
Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Alynne Helena Piauilino de Macedo Pego
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF